Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 071, de 09 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a ceder prédio público do Município, ao Estado do Rio Grande do Sul, para o funcionamento do Ensino Médio e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder prédio público, de propriedade do Município, ao Estado do Rio Grande do Sul/ Secretaria de Educação, visando à instalação e funcionamento do Ensino Médio, de forma gratuita.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por interesse público, ou haja destinação diversa da finalidade pactuada.
Parágrafo Único – O Termo a ser celebrado entre os entes estabelecerá as responsabilidades e compromissos de ambas as partes para o funcionamento do Ensino Médio no Município de Forquetinha.

Art. 3.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar reformas, adaptações, assim como, as manutenções necessárias no prédio cedido para deixa-lo em condições de uso e preservado.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei será aberto um crédito especial no valor de R$ 71.835,67 na seguinte rubrica orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
12.362.0005.2014 – Manutenção do Ensino Médio	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1048)	R$ 71.835,67
Total Crédito Especial	**R$ 71.835,67**

Art. 5º Para cobertura do crédito especial aberto indicamos a redução da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação Recurso Livre	R$ 71.835,67
Total Fonte de Recursos Crédito Especial	**R$ 71.835,67**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 232, de 30 de janeiro de 2004.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, 09 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 071/2021

Forquetinha, 09 de novembro de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Desde 2004 a Administração Municipal vem cedendo salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello para o funcionamento do Ensino Médio no Município, o que gera uma série de transtornos, pois além da falta de salas para os alunos do ensino fundamental, há a ocupação do mesmo ambiente por crianças muito pequenas com outras já adolescentes.

Para o ano letivo de 2022 está prevista a mudança da creche para o novo prédio, com esta alteração restará vago o prédio antigo, o qual pretendemos ceder ao Estado para o funcionamento do ensino médio em local mais apropriado.

Considerando a disponibilidade e a necessidade de manutenção da escola de ensino médio que é de suma importância para os nossos jovens, pois além de não precisarem se deslocar a outros municípios para estudar e economizar no deslocamento, é muito mais seguro e prático frequentar as aulas perto de casa, pretendemos iniciar o ano letivo já com estas alterações.

Para deixar o prédio da antiga creche em condições de uso para as aulas do ensino médio serão necessárias algumas alterações na infraestrutura da construção, principalmente na reforma dos banheiros e acessibilidade, motivo pelo qual estamos abrindo um crédito especial no orçamento da secretaria de educação.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereador Jair Jacó Groders
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS